



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 11055089/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.003903/2019-81

Assunto: **Auto de Infração 1347\_00036\_2018**

Interessado: **DULCE EUNIZ GUZMAN GUZMAN**

Considerando que até a presente data o interessado não apresentou defesa nos termos do §4 do art. 309 do Decreto 9.199/17.

Considerando que não foi observado nenhum vício no ato administrativo capaz de gerar sua nulidade.

Julgo procedente e ratifico o auto de infração aplicado ao interessado, nos termos do §7 do art. 309 do Decreto 9.199/17.

Publique-se a decisão no sítio da Polícia Federal.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 20/05/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11055089** e o código CRC **F4BE7DBC**.